



**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
PROFISSIONAL NEWTON FREIRE MAIA**

**REGULAMENTO DO INTERNATO**

**Direção Geral:** Edson Magalhães Blum

**Direção Aux. Pedagógica:** Ana Paula Querubim Andrades

**Direção Aux. Unidade Didático-Produtiva:** Carlos Roberto de Azevedo

**Coordenação do Curso:** Karen Koch Fernandes de Souza

**Coordenação de Estágio:** Marivel Purcino

**Orientador Pedagógico de Internato:** Silvana Maria Hasse

**Pedagogo Escolar:** Julio Faria Abrão

**Secretária:** Mirelly Kristina Baumgartner



**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
PROFISSIONAL NEWTON FREIRE MAIA**

**REGULAMENTO DO INTERNATO**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**CAPÍTULO I DO INTERNATO**

**Art. 1.º** O Internato constitui-se de um espaço administrativo e pedagógico oferecido pelo Centro Estadual de Educação Profissional Newton Freire Maia – Pinhais para atender gratuitamente as necessidades de alunos matriculados, proporcionando-lhes condições para sua estadia, alojamento e desenvolvimento socioeducativo.

**§ 1.º** Por Internato entende-se o conjunto do espaço físico destinado ao alojamento de estudantes matriculados no Curso Técnico em Agropecuária e Curso Técnico Agrícola ofertado em período integral, tendo a sua disposição locais para refeições, sala de TV e de desenvolvimento das demais atividades pedagógicas, tais como, aulas teóricas e práticas, sala de estudos, laboratório de informática e as dependências e espaços da Unidade Didático Produtiva (UDP).

**§ 2.º** Os estudantes contemplados para o regime de Internato submetem-se ao estabelecido pela legislação brasileira, pelo Estatuto da Criança e Adolescente, pelas normas da Secretaria de Estado da Educação e pelo Regimento Escolar deste estabelecimento de ensino o qual contempla este Regulamento de Internato.

**Art. 2.º** Todos os estudantes, sem exceção, considerando as características do Curso Técnico em Agropecuária e Curso Técnico Agrícola Integrado ao Ensino Médio em regime de tempo integral, têm direito ao regime de semi-internato, isto é, aos serviços de higiene, refeições e lanches, durante o período do dia considerado como horário de aulas e/ou de atividades curriculares, não tendo, porém, direito ao Alojamento.

**Art. 3.º** Para ser beneficiado ao regime de Internato e para ter direito a ocupar os espaços do Alojamento, a condição básica é ser aluno(a) regularmente matriculado e requerer através de seus pais ou responsáveis, sua inscrição às vagas anualmente ofertadas, dentro do prazo fixado em edital e amplamente divulgado.

**Art.4.º** O ingresso no Alojamento é direito dos estudantes que apresentem perfil de candidato adequado às atividades do Colégio Agrícola definido no Plano de Curso, no Projeto Político Pedagógico e à Proposta Curricular do Curso Técnico em Agropecuária e Curso Técnico Agrícola, no limite das vagas anualmente disponíveis.



**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
PROFISSIONAL NEWTON FREIRE MAIA**

**Parágrafo único:** Todos os estudantes que tiverem interesse em cursar técnico Agrícola passarão por uma entrevista realizada por uma comissão integrada pelo Diretor Auxiliar Pedagógico, Diretor da Unidade Didático Pedagógica/UDP, pela Coordenação Pedagógica do internato e de Curso e por quem vier a ser convocado pela Direção geral do Colégio, onde serão considerados os seguintes aspectos:

- I. Apresentar um laudo médico atestando que o estudante está em condições de convivência em Regime de Internato quando solicitado pela Equipe Pedagógica.
- II. A situação socioeconômica da família;
- III. Ser preferencialmente filho de agricultor ou estar ligado com a família à terra como pequeno proprietário rural, arrendatário, empregado ou atividade afim;
- IV. Exclusivamente para alunos que moram em municípios diferentes da instituição de ensino ou moradores da Zona Rural;
- V. A distância da residência em relação ao Colégio;
- VI. O desempenho escolar nas séries finais do Ensino Fundamental, sendo consideradas as médias obtidas nas disciplinas de Língua Portuguesa e Literatura e Matemática que constam no Histórico Escolar, como critério de desempate.
- VII. Também deverão ser observados os critérios que eventualmente a Secretaria de Estado da Educação venha a emitir.
- VIII. Para alunos(as) transferidos de outros Colégios Agrícolas durante andamento do curso, será analisado a sua ficha individual desde o início da primeira série, levando-se em consideração as ocorrências registradas e a gravidade das mesmas.
- IX. Os estudantes provenientes de intercâmbios com outros países ou de instituições autorizadas pelo Governo do Estado do Paraná, seguirão os termos dos respectivos acordos quanto à sua permanência no país e no Colégio, e sua seleção para as vagas do Internato se dará por instrução da Secretaria de Estado da Educação – SEED.
- X. O estudante não contemplado para o Internato poderá entrar com recurso junto à Direção do Colégio, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da divulgação dos resultados da seleção, arrazoando os motivos ou denunciando os resultados, provas ou fatos que não condizem com a verdade.



## **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NEWTON FREIRE MAIA**

**XI.** Todos os recursos recebidos, no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação dos resultados da seleção, serão analisados pela comissão responsável pela seleção dos candidatos, e farão publicar os resultados da análise dos recursos interpostos, ressaltando que o estudante que tiver apresentado provas falsas ou descritos fatos inverídicos, mesmo tendo sido selecionado, mas com os fatos posteriormente descobertos e comprovados poderá perder sua vaga ao Internato a qualquer tempo durante o ano.

**Art. 5.º** Os serviços de Internato somente serão ofertados no período das atividades escolares, durante os dias úteis da semana e ano, conforme Calendário Escolar, e eventualmente aos sábados, de acordo com o planejamento das atividades didático-pedagógicas e administrativas.

**§ 1.º** Poderão ser excepcionalmente mantidos no Internato, nos finais de semana ou nos dias não letivos, os estudantes internos inscritos para atividades extracurriculares ou matriculados em cursos ofertados por esse CEEP ou pela mantenedora, estendendo-se a estudantes semi internos que assim o solicitarem, desde que comprovem a impossibilidade de seu deslocamento.

**§ 2.º** Da mesma forma, poderão permanecer no Internato, os estudantes oriundos de intercâmbios ou acordos com países ou instituições autorizadas pelo Governo do Estado do Paraná, nos termos firmados entre as partes.

**§ 3.º** Na ocorrência de sinistros por intempéries, a família será imediatamente comunicada, e o atendimento no alojamento poderá ser suspenso pelo período necessário a manutenção e reparos prediais, cabendo a família se organizar durante esse período pela sua hospedagem e seu deslocamento até o colégio.

**Parágrafo único:** Situações excepcionais de permanência de estudante no Internato, nos finais de semana, serão analisados e avaliados pela equipe de direção e pedagoga de internato.

**Art. 6.º** Ao ingressar no Internato, será disponibilizado o Regulamento do Internato por meios eletrônicos (online) ao estudante, seus pais e/ou responsáveis para ciência das normas nele contidas, devendo o pai/responsável pelo estudante acompanhar o seu desempenho através do aplicativo Escola-Paraná, do agendamento com o pedagogo escolar e sempre que convocado.



## **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NEWTON FREIRE MAIA**

**Parágrafo único:** A permanência do estudante interno no Alojamento dependerá do cumprimento das normas contidas neste Regulamento e do Regimento Escolar. Caso o responsável queira uma cópia do Regulamento do Internato, poderá solicitar via e-mail.

**Art.7º** A distribuição dos estudantes nas dependências do Alojamento será realizada previamente pela Coordenação Pedagógica do Internato, Direção e Direção Auxiliar, no início de cada ano, ou quando surgir alguma vaga.

**Art.8º** O estudante interno permanecerá no Colégio em Regime de Internato para estudar de segunda a sexta-feira, durante o ano letivo, e sua saída, durante a semana, só será permitida com prévia autorização ou na presença dos pais e/ou responsáveis.

**§ 1.º** Para saídas eventuais do alojamento, os pais e /ou responsáveis, deverão assinar termo de autorização, ou encaminhar por escrito um pedido, expondo os motivos, podendo ainda os pais ou responsáveis apresentar-se pessoalmente junto a Direção Auxiliar Pedagógica ou à Coordenação Pedagógica do internato.

**§ 2.º** É expressamente vedada a liberação de estudante para realizar atividades estranhas aos fins educacionais, durante o horário de aulas, com exceção para atendimento médico, podendo ser liberado, caso seja necessário, após o horário das aulas, mediante autorização expressa dos pais e/ou responsáveis.

**§ 3.º** Não será permitido ao estudante interno saídas do internato, para participar de jogos, torneio que não seja organizado pelo Colégio, NRE/SEED em período letivo.

**§ 4.º** Em conformidade com o ECA, o colégio encaminhará a ficha FICA, nos casos onde o(a) aluno(a) se ausentar do colégio sem justificativa da família, por três dias consecutivos ou cinco alternados.

### **CAPÍTULO II**

#### **DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO INTERNATO**

**Art. 9.º** A estrutura e o funcionamento do Internato do Centro Estadual de Educação Profissional Newton Freire Maia se constitui basicamente em:

- I. Alojamento;
- II. Refeitório e Cozinha;
- III. Lavanderia;
- IV. Projetos



**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
PROFISSIONAL NEWTON FREIRE MAIA**

- V. Sala de Estudos;
- VI. Laboratórios: Informática;
- VII. Espaços da Fazenda Escola;
- VIII. Coordenação Pedagógica e Inspetores de Internato.

**SEÇÃO I**

**DO ALOJAMENTO**

**Art. 10** O Alojamento se constitui de quartos, próprios para abrigar internos, dotados com banheiros (com exceção do quarto 4, que não possui banheiro), vasos sanitários, armário coletivo e camas individuais em beliches.

**Art. 11** Durante o horário de aulas o Alojamento permanecerá fechado, devendo o estudante organizar-se, retirando todo o material necessário para as aulas e práticas do respectivo dia.

**§ 1º** O Alojamento abre na segunda-feira as 06h00 e será reaberto de segunda-feira à quinta-feira por um Inspetor de Alunos após as 17h10min (dezesete horas e dez

minutos) e nas sextas-feiras a partir das 11h e 30min, tempo que deverá ser usado para a organização de sua saída (higiene pessoal dos alunos e retiradas dos seus pertences.).

**Art.12** O Alojamento ofertado aos estudantes estabelece o comprometimento dos internos para realização de tarefas ou atividades auxiliares, bem como, participar de escalas com fins didáticos e de manutenção, supervisionados ou acompanhados por Professores, Diretores, Pedagogo de Internato, Inspetores de Alunos ou no mínimo de um funcionário do Colégio.

**Art.13** O estudante integrante do Alojamento será responsável pelo espaço físico e pelos materiais disponibilizados, fazendo a limpeza e a organização de seus pertences, e zelando pelo patrimônio público, por ele usado.

**Parágrafo Único:** É de responsabilidade do estudante, zelar pela conservação de chuveiros, fechaduras, cadeados, chaves de portas e armários do quarto do alojamento e pela reposição dos mesmos, quando estes forem danificados no período em que estiver em sistema de internato.

**Art. 14.** Os horários estabelecidos para o desenvolvimento das atividades escolares deverão ser cumpridos rigorosamente pelos educandos do Internato, estando sujeitos às medidas



**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
PROFISSIONAL NEWTON FREIRE MAIA**

pedagógicas ou às sanções previstas neste Regulamento, quando não ocorrer o cumprimento dos horários e das tarefas.

**Art.15.** O estudante deverá tomar banho antes do horário de estudo(19h30min);

**Parágrafo único:** Às 21h30min é o horário do toque de recolher, devendo o estudante ir para o seu quarto e as 22h, as luzes serão desligadas e iniciará o período de silêncio para descanso e repouso, não sendo permitido violar a ordem e o silêncio no ambiente.

**Art.16.** O estudante perderá direito à vaga ao Internato, quando reprovar de ano, desistir, ou concluir o Curso, e será afastado imediatamente do Alojamento.

**§ 1.º** O estudante beneficiado uma vez com o internato e vier a abdicar-la deverá fazê-la oficialmente através do termo de abdicção de vagas do alojamento com o devido preenchimento com justificativa e assinatura dos pais ou responsáveis legais, perante o Pedagogo do internato ou a Direção.

**§ 2.º** O estudante, uma vez beneficiado com a vaga no internato, abdicá-la sem justificativa plausível, não poderá concorrer novamente as vagas remanescentes ou disponíveis durante o decorrer do curso.

**§ 3.º** Os casos relacionados ao afastamento temporário do alojamento devido a necessidade para tratamento de saúde serão analisados de acordo com cada situação.

**Art. 17.** Nas dependências do Alojamento, no refeitório, no pátio, corredores, o educando deve falar em voz baixa, evitar correrias, palavrões, gestos obscenos, barulhos e brincadeiras desagradáveis.

**Art. 18.** À noite, após o jantar, todos os estudantes internos participarão da limpeza da cozinha e refeitório, conforme escala periódica, sob a supervisão da Coordenação Pedagógica do Internato e com acompanhamento dos Inspectores de Alunos.

**Parágrafo único:** Compete à Coordenação Pedagógica do Internato, ouvidos os demais envolvidos na administração do Internato, estabelecer o melhor horário para os estudos diários dos alunos.

**Art. 19.** Os horários gerais das atividades próprias dos estudantes do Internato são os seguintes:

- I. No Alojamento:
  - a. toque para levantar: 06h;
  - b. inspeção dos quartos e uniformes: das 07h às 07h15min;



**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
PROFISSIONAL NEWTON FREIRE MAIA**

- c. horário do fechamento do alojamento 07h30 min
  - d. horário para banho: das 17h30 min às 19h30 min.
  - e. horário de chamada para a verificação da presença do aluno das dependências do alojamento: de segundas a sexta-feira: das 07h00 min às 07h10 min e das 21h35min às 21h50 min
  - f. toque para recolher/dormir: 21h30min;
- II. Na Cozinha e Refeitório:
- a. Café da manhã: 06:00h às 06:50h;
  - b. Lanche da manhã: 10h05min às 10h15min;
  - c. Almoço: 11h45min às 12h45min;
  - d. Lanche da tarde: 15h40min às 15h50min.
  - e. Jantar: 18:00h às 18h45min
  - f. Lanche da noite: 20:45h às 21h15min;
- III- Estudo Noturno: de segunda-feira a quinta-feira das 19h30min às 20h30 min.

**Parágrafo único:** para estudantes que permanecerem no final de semana no internato: sexta-feira das 19h30min às 20h30 min; sábado e domingo das 14h às 15h.

**IV-** Projetos Curriculares de Contraturnos: de segunda- feira a quinta- feira: conforme cronograma específico de cada projeto.

**V-** Atividades extracurriculares: Mediante cronograma estabelecido previamente, os alunos participarão após o horário normal de aula, de atividades relacionadas a apresentação de trabalhos de conclusão de curso. Também, nas mesmas condições, participarão de atividades de campo, relacionadas ao período que antecede ao Dia de Campo, e/ou projetos relacionados às atividades extracurriculares, com o acompanhamento do professor da disciplina ou responsável.

**Art. 20.** Os estudantes que permanecem no Alojamento nos finais de semana, nos feriados, e durante a semana após o horário das aulas regulares, participarão, obrigatoriamente e como forma de aprendizagem, das atividades de manutenção da UDP, no trato aos animais, das ordenhas e dos serviços afins, sob a responsabilidade e orientação de um funcionário do Colégio.



## **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NEWTON FREIRE MAIA**

§ 1.º Todos os estudantes, independentemente da idade, devem registrar suas saídas sempre com horário de saída e de retorno pré-definidos e agendados com a devida antecedência junto aos responsáveis pelo Internato e equipe pedagógica, respeitando as normas do Regimento Escolar e do Regulamento do Internato.

§ 2.º Diante da necessidade do estudante ausentar-se para a realização de atividades relacionadas a estágio supervisionado, a família ou responsáveis deverão, junto à equipe pedagógica, autorizar antecipadamente a saída do mesmo. Devendo o coordenador de estágio deixar junto à equipe pedagógica, a relação dos estudantes que estarão envolvidos com a atividade citada para controle e acompanhamento dos mesmos.

§ 3.º Ao final de cada ano letivo, os estudantes alojados passarão pela avaliação disciplinar, podendo perder a vaga caso não apresente adaptação as normas do estabelecimento conforme regulamento e parecer pedagógico ao C.E.

### **SEÇÃO II**

#### **DO REFEITÓRIO E DA COZINHA**

**Art. 21.** O Refeitório é o espaço amplo, dotado de mesas e cadeiras, anexo à Cozinha, onde são servidas as refeições, lanches e o café, e onde os usuários se servem dos alimentos em sistema de buffet.

§ 1.º Para acesso e uso das dependências do Refeitório são exigidos, o asseio pessoal, trajes adequados, cabelos presos e observância em geral das normas de higiene.

§ 2.º No Refeitório, durante as refeições, não é permitido o uso de boné, calção, macacão, camiseta regata, pijama, botas, pantufa.

§ 3.º Não é permitida a retirada de materiais ou alimentos do Refeitório para utilização ou consumo no Alojamento ou em outros ambientes do Colégio ou fora do estabelecimento.

§ 4.º O acesso dos estudantes ao Refeitório, para as refeições, será feito por ordem de fileira.

§ 5.º O comportamento durante as refeições e fileiras, deverá propiciar e manter um ambiente tranquilo, agradável e de respeito dos alunos entre si e para com os funcionários.



## **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NEWTON FREIRE MAIA**

**§ 6.º** Todos os estudantes devem zelar para não desperdiçar alimentos, servindo-se apenas na quantidade necessária, e se for preciso repetir, não jogar restos de comida nos corredores ou bancos, e ao final de sua refeição, recolher os utensílios usados e destinar os restos de alimentos nos locais indicados.

**Art. 22** A Cozinha é o espaço próprio destinado à preparação, acondicionamento e conservação dos alimentos, guarda dos materiais e equipamentos para uso coletivo e individual das pessoas que fazem uso do Refeitório.

**§ 1.º** Não é permitida a entrada de estudantes nas dependências da Cozinha, salvo para atividades pedagógicas e quando escalados para colaborar na limpeza e serviços afins, devendo fazer uso de touca descartável.

**§ 2.º** Para adentrar nas dependências da Cozinha, dentro do possível, o aluno, deverá também observar as normas recomendadas pela Saúde Pública/Vigilância Sanitária, tomando os devidos cuidados com a segurança física pessoal e a das pessoas que ali trabalham.

**Art. 23** Os estudantes do Internato ficam à disposição para atender escalas pré-determinadas às atividades pedagógicas e de cidadania no refeitório, na Cozinha, sob inspeção de agentes educacionais (cozinheiras, inspetor) ou pelo pedagogo do internato.

**Parágrafo único:** Os estudantes que estiverem alojados nos finais de semana e nos feriados, também ficam encarregados pelos serviços de manutenção e afins nas dependências do Alojamento, da Cozinha e do Refeitório.

**Art. 24** Os horários de funcionamento e atendimento da Cozinha e do Refeitório deverão ser observados e seguidos, conforme normas estabelecidas nesse regulamento.

### **SEÇÃO III**

#### **DA LAVANDERIA**

**Art. 25** A Lavanderia é uma unidade do Centro Estadual de Educação Profissional Newton Freire Maia que está a serviço e atendimento dos alunos do Internato para lavar uniformes, roupas de cama, banho e para atender a limpeza e manutenção do Colégio.



## **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NEWTON FREIRE MAIA**

**Art. 26** O estudante do Alojamento, ao dar entrada das roupas na Lavanderia, deverá registrar as mesmas em lista própria, as quais deverão estar identificadas pelo nome do educando, a lavanderia receberá apenas as roupas devidamente marcadas com o nome do estudante em local visível, conforme descrito neste Regulamento, não responsabilizando-se por perdas e danos ocasionadas às mesmas.

§ 1.º Os dias, horários de entrega e de recepção das roupas para lavar, serão de terça-feira à quinta-feira conforme organização determinada pela coordenadora pedagógica de internato e as roupas deverão estar dobradas, do lado direito.

§ 2.º Na lavanderia não serão recebidas e nem lavadas: roupas de cama, meias e roupas íntimas que deverão ser lavadas na residência da família de cada interno.

### **SEÇÃO IV**

#### **DA QUADRA DE ESPORTES, DOS JOGOS DE MESA E DAS ATIVIDADES DE LAZER**

**Art. 27** A Quadra de Esportes e o campo de futebol poderão ser utilizados pelos alunos internos, após o horário das aulas curriculares normais, para prática de esportes e ou atividades de lazer, respeitando-se os horários do jantar, de estudos e de banho, sempre com o acompanhamento do (a) Professor (a) dos projetos de Contra turno, por um Inspetor de Internato ou ainda, de profissional da educação deste estabelecimento de ensino.

§ 1.º Não será permitido o uso da quadra e do campo de futebol, em dias chuvosos e em dias em que há muita umidade.

§ 2.º Também poderá ser impedido o uso do campo de futebol para fins de manutenção e recuperação do gramado.

**Art. 28** As Atividades esportivas e de Lazer, como: xadrez, dominó Tênis e similares, poderão ser praticados nas dependências do Colégio, excluída qualquer forma de carteadado ou jogo de azar

**Parágrafo único:** Todos os jogos ou atividades esportivas ou recreativas que os educandos queiram realizar e que envolvem atividades físicas corporais, deverão ser acompanhadas ou supervisionadas por professores, por profissional da área, e/ou por um Inspetor de Aluno, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de acidentes ou danos físicos pessoais.



## **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NEWTON FREIRE MAIA**

### **SEÇÃO V**

#### **DOS PROJETOS E HORA TREINAMENTO CURRICULARES DE CONTRATURNO**

**Art. 29** As atividades dos Projetos de Contra turno são desenvolvidas de segunda-feira a quinta-feira, no horário das 19h 30min às 20h30min.

§ 1.º É livre a participação de cada estudante, mas o Colégio incentiva para que todos os estudantes internos se envolvam em alguma das atividades propostas, com o objetivo de desenvolver suas habilidades físicas e esportivas, artísticas, noções de ritmo, as habilidades de expressão corporal, conhecer e participar das discussões a respeito de regras, regulamentos, jogos, brincadeiras, da necessidade de cooperação entre as pessoas e grupos, e do desenvolvimento de atitude crítica em relação ao papel da mídia e de sua influência nas questões de estética corporal.

§ 2.º Os Projetos são desenvolvidos e coordenados por Professores habilitados na área específica, auxiliado por outros profissionais da educação (agentes educacionais) que também atuam junto ao Colégio, e de modo especial com o Internato, ou ainda por alunos monitores.

§ 3.º Poderão ainda ser implantadas outras atividades, tais como, teatro, oratória, música e artesanato, conforme o interesse dos educandos e a disponibilidade dos recursos humanos do Colégio.

### **SEÇÃO VI**

#### **DA SALA DE ESTUDOS**

**Art. 30** Os estudantes do Internato, como direito e obrigação, devem dedicar-se diariamente, havendo comprometimento no horário das 19h30min às 20h30min, aos estudos, leituras, realização de tarefas escolares individuais e coletivas, atividades estas que serão desenvolvidas nas salas de estudo postas à disposição pelos Inspectores de Alunos, conforme horário determinado pela Coordenadora Pedagógica do internato, Direção e dispostos neste regulamento.



## **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NEWTON FREIRE MAIA**

§ 1.º O estudante deverá zelar pela sala de aula e ambiente de estudos, por seu material escolar e dar prioridade e importância aos estudos e tarefas escolares de cada dia.

§ 2.º Para a organização do momento de estudo, deverá utilizar e preencher a “agenda de estudo” diariamente. A agenda de estudo, está disponível no site do CEEP Newton Freire Maia para impressão.

§ 3.º O descumprimento das normas estabelecidas nesta seção ocasionará registro em formulário próprio de “relatório de advertência”, podendo-se assim comprometer a sua permanência no internato.

### **SEÇÃO VII**

#### **DA OFERTA DO CELEM**

**Art. 31** Em cumprimento à Lei Federal 11.161/05, que trata da oferta obrigatória do Espanhol nas escolas com o Ensino Médio e Profissionalizantes, será ofertado aos alunos do colégio, a Língua Espanhola através do CELEM - Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna.

§ 1º Diante da possibilidade de participar dessas aulas, o aluno automaticamente, ao efetuar a sua matrícula, deverá frequentar regularmente às aulas, que perdurarão por um período de um ano.

§ 2º O estudante que não tiver frequência regular e/ou desistir das aulas do CELEM, no primeiro ano, perderá o direito de fazer inscrição no ano seguinte, salvo quando apresentar uma justificativa plausível.

### **SEÇÃO VIII**

#### **DA BIBLIOTECA ESCOLAR**

**Art. 32** A biblioteca é um espaço destinado para realizar estudos, pesquisas e trabalhos escolares, disponibilizada a todos os estudantes, a qual será aberta em horário normal de aula, devendo seu uso ser feito nas condições e horários estipulados, respeitando as normas constantes no Regulamento da mesma.



## **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NEWTON FREIRE MAIA**

§ 1.º É sugerido ao estudante do Internato que se programe diariamente para retirar por empréstimo, durante os intervalos de aula, os livros que necessitar para fazer seus estudos ou tarefas à noite.

### **SEÇÃO VIII**

#### **DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA**

**Art. 33** Ao estudante do Internato, para realizar estudos, pesquisas e seus trabalhos escolares, poderá mediante agendamento utilizar o Laboratório de Informática do internato e eventualmente ser disponibilizado o Laboratório de Informática do Colégio, devendo seu uso ser feito nas condições e horários estipulados, e respeitadas as normas constantes no Regulamento do Laboratório de Informática.

### **SEÇÃO IX**

#### **DOS ESPAÇOS DA UDP**

**Art. 34** Ao estudante do Internato, de modo especial, é disponibilizada a Unidade Didático Produtiva para realização de sua formação profissional, devendo o mesmo aproveitar todas as oportunidades para aprofundar os conhecimentos teóricos e aplicá-los nas práticas de campo.

§ 1.º Os estudantes do internato, ficam à disposição do Colégio para atender escalas pré determinadas as atividades pedagógicas e de cidadania nas dependências da UDP, sob a supervisão de inspetor de alunos, pedagogo de internato, professor ou ainda, por membro da direção.

§ 2.º Os estudantes que permanecem no Alojamento nos finais de semana, nos feriados, e durante a semana após o horário das aulas curriculares, seguem as orientações que constam no art. 19º deste Regulamento quanto à sua participação nas atividades da UDP.



**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
PROFISSIONAL NEWTON FREIRE MAIA**

**SEÇÃO X**

**DA ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E DOS INSPETORES DE INTERNATO**

**Art. 35** Para acompanhar e orientar as atividades, a administração do Internato e o desenvolvimento social e humano dos educandos, o Centro Estadual de Educação Profissional Newton Freire Maia disponibiliza de Professor Pedagogo, Inspectores do Internato e demais educadores (agentes educacionais) que compõe o quadro de funcionários do Colégio, com suas funções e atribuições especificadas em Regimento Escolar.

§ 1.º O estudante do Internato poderá, a qualquer momento do dia ou da noite, procurar por algum dos profissionais acima citados, para atendimento ou encaminhamento de suas necessidades, conforme o caso.

§ 2.º Os profissionais acima citados, também acompanharão as atividades de lazer, esporte, saúde, e todo processo de aprendizagem e de organização da rotina diária dos estudantes internos.

**CAPÍTULO III**

**DOS DIREITOS**

**Art. 36** O estudante do Internato, além dos direitos que lhe são assegurados pelo Regimento Escolar, tem ainda os seguintes direitos:

- I. Ser reconhecido como cidadão e educando, nos termos constantes nos princípios constitucionais, da Lei Federal n.º 8.090/90 – ECA e do previsto na Lei Federal n.º 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- II. Ser acolhido no Alojamento durante o ano letivo, nos termos deste Regulamento e de acordo com o Calendário Escolar do Colégio;
- III. Participar de todas as atividades propostas para os educandos do Internato, sem qualquer discriminação, considerando sua postura e compromisso com os estudos e disciplina.



## **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NEWTON FREIRE MAIA**

- IV.** Ser alojado em quarto coletivo com boas condições higiênicas, com cama individual em beliche, armário, instalações elétricas em funcionamento, chuveiro e instalações hidráulicas;
  
- V.** Ter ambiente para estudo, leitura, pesquisa e realização de suas tarefas escolares;
  
- VI.** Receber refeições e lanches com qualidade nutritiva e com cardápio variado, em horários adequados estipulados pelo estabelecimento de ensino;
  
- VII.** Utilizar-se da Biblioteca Escolar e do Laboratório de Informática, e dos demais recursos pedagógicos do estabelecimento, para fins de estudo, pesquisa e realização de tarefas escolares, dentro dos horários e normas do Colégio;
  
- VIII.** Utilizar coletivamente a quadra de esportes e os espaços para recreação e lazer, de acordo com as normas e horários estabelecidos neste regulamento;
  
- VII.** Utilizar-se das dependências e dos recursos da UDP, dentro das normas do Colégio e deste Regulamento;
  
- VIII.** Receber orientação pedagógica e de caráter educativo, sugerindo medidas e ações que possam viabilizar o melhor funcionamento dos diversos setores do Internato;
  
- XII.** Ser encaminhado para atendimento médico ou odontológico nos casos de emergência, solicitando imediatamente membro da família para acompanhamento.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DOS DEVERES**

**Art. 37** Ao estudante do Internato, além dos deveres estabelecidos pelo Regimento Escolar, compete ainda:

- I.** Responsabilizar-se pelos seus materiais escolares e demais pertences pessoais que se encontram no Alojamento ou em outras dependências do Colégio, devendo os mesmos estar devidamente identificados;
  
- II.** Zelar e colaborar com a limpeza e conservação do prédio, do mobiliário e de todo o material existente no mesmo, e caso ocorram danos ao Patrimônio Público, os responsáveis



**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
PROFISSIONAL NEWTON FREIRE MAIA**

pelo aluno e/ou aluno maior de dezoito anos farão os reparos necessários, ressarcimentos ou a reposição do material, equipamento danificado; incluindo banheiro, sala de estudo, mobiliário e todo o material por ele utilizado.

**III.** Respeitar, propiciar ambiente favorável à convivência social, valorizar e manter bom relacionamento com todos os colegas, funcionários e pessoas da comunidade escolar, independente de sua condição socioeconômica, de credo religioso, raça, cor ou sexo.

**IV.** Manter arrumada diariamente e higienizada a sua cama semanalmente. Guardar seus pertences pessoais nos armários e lugares adequados.

**V.** Tratar com respeito, civilidade, companheirismo, os membros da Direção, os Professores, os Funcionários, os colegas e os visitantes; Art. 331 do cód. Penal

**VI.** Respeitar os horários de entrega e retirada das roupas na lavandeira, de acordo com organização interna do internato.

**VII.** Respeitar os horários de chamada estando presente no local e horário determinados pela Direção e Orientação Pedagógica do Internato para registrar sua presença nas dependências do alojamento.

**VIII.** Acatar as, regras, as ordens e as orientações da Direção, do Pedagogo do Internato, dos Coordenadores de Curso, Professores e Equipe Pedagógica, dos Inspetores de Alunos, em todas as dependências do internato e do colégio, contribuindo para o bom funcionamento do mesmo.

**IX.** Respeitar e zelar pelo patrimônio público e a propriedade privada e os pertences individuais dos colegas, respondendo por eventuais danos ou prejuízos causados.

**X.** Cumprir o horário de estudos destinado às revisões de conteúdo, realização das tarefas das diversas disciplinas do currículo escolar de sua respectiva série, fazer leituras, pesquisas, estudando os conteúdos, e realizando as atividades que integram o processo ensino/aprendizagem. Para a organização do momento de estudo, deverá utilizar e preencher a “agenda de estudo” diariamente.

**XI.** Fazer chegar às mãos dos pais ou responsáveis, comunicados e informativos encaminhados pelo Colégio.

**XII.** Cumprir as regras e normas de cada espaço ambientes conforme disposto neste regulamento, e como assume se comprometer no momento da entrevista e matrícula.



**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
PROFISSIONAL NEWTON FREIRE MAIA**

**XIII.** Trajar-se de forma adequada ao ambiente escolar, fazendo-se uso do pijama adequado para pernoitar em ambiente coletivo.

§ 1.º A Direção e os responsáveis pelo Colégio, pelo Internato e pelos educandos, não se responsabilizam pelos pertences individuais trazidos além do recomendado e não acondicionados na forma das recomendações deste Regulamento.

§ 2.º Para os casos de furtos ou situações que fogem da alçada do Colégio, será feita comunicação à Patrulha Escolar, e se necessário, será chamada a Polícia Militar ou Civil.

§ 3.º Nas sextas-feiras, após a saída dos estudantes do alojamento, poderá ser realizado vistoria nos quartos, com o objetivo de verificação da organização dos armários e o estado físico dos moveis e instalações. A vistoria será organizada pela pedagoga do internato e realizada por inspetores.

§ 4.º Quando necessário, será realizada a vistoria de armários, bolsas entre outros, com a presença do estudante ou não, da Orientadora Pedagógica do Internato ou de Inspetores de Alunos, registrando-se na ficha individual ou ATA para eventuais ocorrências, que serão também levadas ao conhecimento de seus pais ou responsáveis e se necessário ao Conselho Escolar e Policia Militar.

**Art. 38** As regras e ordens encaminhadas pelos Inspetores em todas as dependências do colégio devem ser acatadas, porque correspondem às normas estabelecidas para o bom funcionamento da instituição de Ensino.

**Art. 39** É dever dos pais acompanhar no atendimento ao filho na unidade de saúde quando solicitada pela Escola onde o mesmo for encaminhado. Conforme Eca art. 4. Título 1, em caso de urgência a escola encaminhará para os primeiros socorros e será convocada a família para comparecimento imediato.

§ 1.º Todo procedimento de tratamento e medicação com o aluno é de responsabilidade dos pais.

§ 2.º Quando o aluno vier a fazer uso de medicamentos em período contínuo ou não, o mesmo deverá ser comunicado à Equipe Pedagógica e responsáveis pelo Internato, sendo necessária a apresentação do laudo e prescrição médica. A medicação não poderá ficar com o aluno e será guardada em local próprio na sala dos inspetores, devendo o estudante no horário estipulado na prescrição médica se dirigir a sala dos inspetores para ser medicado.



## **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NEWTON FREIRE MAIA**

### **CAPÍTULO V**

#### **DAS PROIBIÇÕES**

**Art. 40** Além das proibições que constam no Regimento Escolar, aos alunos que estão sob o regime de Internato do Centro Estadual de Educação Profissional Newton Freire Maia, é também expressamente proibido:

- I.** Permanecer no Alojamento durante os horários de aula - Grave
- II.** Fumar, fazer circular, vender, traficar e consumir bebidas alcoólicas, cigarros, cigarros eletrônicos, drogas ou qualquer outro tipo de entorpecente, arma branca ou de fogo, corantes ou líquidos químicos, objetos cortantes ou para prática de violência - Gravíssima
- III.** Portar arma de fogo ou qualquer arma branca ou objetos cortantes, bem como outros que induzam a violência - Gravíssima
- IV.** Retirar cadeiras, carteiras, mesas, colchões, cobertores ou travesseiros para uso nos corredores e outras dependências do Colégio ou fora dele - Leve;
- V.** Entrar de um quarto para outro, no Alojamento, sem autorização dos inspetores e ou Pedagogo Orientador de Internato ou Direção – Média;
- VI.** Praticar ou aplicar trotes, festinhas ou brincadeiras que se caracterizam como tal, mesmo com a concordância de todos os envolvidos – Grave;
- VII.** Praticar atos obscenos, divulgar pornografia ou constranger moralmente colegas ou funcionários - Gravíssima
- VIII.** Namorar ou praticar intimidades dentro das dependências do colégio, do alojamento ou áreas que compõe o CEEP Newton Freire Maia - Grave
- IX.** Trajar-se de forma inadequada ao ambiente escolar, fazer uso de saias, shorts, blusa ou camisetas, curtos, degotados e/ou justos ao corpo - Grave
- X.** Pernoitar sem o uso de pijama, estando somente com a roupa íntima ou nu, bem como transitar nas dependências do colégio afora em seu quarto trajado com pijama - Grave
- XI.** Fazer furos nas paredes, colar figuras, escrever ou riscar móveis e paredes - Média
- XII.** Cozinhar, ligar fogareiro ou ebulidor, usar cafeteira, chaleira elétrica, ferro de passar roupa dentro do quarto - Grave



**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
PROFISSIONAL NEWTON FREIRE MAIA**

- XIII.** Receber e permitir a entrada, hospedagem e visita de pessoas estranhas ao Alojamento, sem autorização da Direção - Grave
- XIV.** Praticar e trazer para o Alojamento e nas dependências do Internato, jogos de baralho ou de azar, ou outros estranhos às atividades rotineiras - Média
- XV.** Usar no quarto, cd, caixa de som – Média
- XVI.** Usar telefone celular nos ambientes de estudo e além do horário permitido: (das 19h30min às 20h30min e após às 22h) - Grave
- XVII.** Discriminar colegas por suas convicções religiosas, cor, sexo, etnia, situação socioeconômica, ou por qualquer outra forma - Grave
- XVIII.** Mexer em máquinas, equipamentos, instalação elétrica e hidráulica, ligar motores ou equipamentos, romper lacre dos extintores de incêndio sem autorização ou acompanhamento do responsável pelo Internato ou de funcionário do Colégio e do setor - Grave
- XIX.** Vasculhar, ou mexer em armários ou pertences pessoais de colegas ou de funcionários sem consentimento dos mesmos - Média
- XX.** Proferir termos de baixo calão, ofensivos e de desrespeito a colegas, funcionários ou a qualquer membro da comunidade escolar - Grave
- XXI.** Discriminar, usar de violência simbólica, agredir fisicamente e/ou verbalmente colegas, professores e demais funcionários do estabelecimento de ensino, bem como perturbar e não deixar dar aulas ou exercer suas funções ou atividades – Gravíssima
- XXII.** Expor colegas, funcionários, professores ou qualquer pessoa da comunidade a situações constrangedoras, como por exemplo: atribuição de apelidos, ou situações de bullying - Grave
- XXIII.** Distanciar-se das dependências do Alojamento, após o término dos horários normais de aula, ou dirigir-se para o mirante, áreas do Parque da Ciência e para os setores da UDP, ir à igreja ou a cultos religiosos, ou estádios ou quadras de esportes, casa de colegas, sem autorização expressa dos pais e responsáveis pelo Internato - Grave
- XXIV.** Passar a noite fora das dependências do Alojamento, sem autorização dos pais ou responsáveis e o devido consenso da equipe pedagógica - Gravíssima
- XXV.** Distanciar-se das dependências do Alojamento, após o término dos horários normais de aula, ou dirigir-se para o mirante, áreas do Parque da Ciência e para os setores da UDP,



## **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NEWTON FREIRE MAIA**

ir à igreja ou a cultos religiosos, ou estádios ou quadras de esportes, casa de colegas, sem autorização expressa dos pais e responsáveis pelo Internato – Grave

**XI.** Trazer veículo(s) motorizados ou automotores, bicicletas e animais de passeio, e guardá-los nas dependências do Colégio - Grave

**XII.** Criar ou trazer animais domésticos com finalidades zootécnicas ou de estimação, bem como praticar qualquer atividade agropecuária fora da proposta pedagógica e sem autorização da Direção e/ou do Conselho Escolar - Grave

**XIII.** Divulgar, por qualquer meio de publicidade, ações que envolvam direta ou indiretamente o nome da escola, sem prévia autorização da direção e/ou do Conselho Escolar para não caracterizar o uso indevido de imagem – Grave

**XIV.** Uso de imagem ou divulgação de mensagens, fotos ou prints, vídeos sem autorização, podendo caracterizar crime cibernético – Gravíssimo

**XV.** Trazer, guardar no quarto e fazer uso de medicamento no alojamento, com ou sem receita médica e conhecimento da Direção, Equipe Pedagógica e responsáveis pelo Internato- Grave

**XVI.** Trazer e guardar alimentos de qualquer natureza, in natura ou industrializados, nas dependências do Colégio, Devido às exigências da Vigilância Sanitária em relação à conservação de alimentos - média

**XVII.** Deixar de comparecer aos locais e horários de chamada determinados pela Direção e Orientação Pedagógica do Internato para registrar sua presença nas dependências do alojamento - Grave

**XVIII.** Descumprir regras e ordens e normas de cada espaço ambiente conforme disposto neste regulamento - Grave

**XIX.** Desacatar as regras e ordens dadas pelo inspetor em todas as dependências do alojamento e do colégio - Grave

**XX.** Assistir aulas e fazer as práticas de autoescola durante o horário de aulas, mesmo com a autorização dos pais ou responsável legal - Média

**XXI.** Ausentar-se do alojamento para participar de jogos, torneios que não seja organizado pelo Colégio, NRE/SEED em período letivo - Grave

**Parágrafo único:** O estudante que trouxer qualquer tipo de alimento para o internato, o alimento será eliminado e será comunicado aos pais, havendo registro de orientação e de



## **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NEWTON FREIRE MAIA**

advertência. Quando necessário medicação, o estudante deverá trazer a receita médica e o medicamento, que será entregue ao inspetor, o qual será guardado em armário específico e no horário estipulado na receita médico(a) aluno(a) deverá dirigir-se a sala dos inspetores para a administração do medicamento.

### **CAPÍTULO VI**

#### **DAS SANÇÕES**

**Art. 41** Em caso de infração Gravíssima, ao Regulamento do Internato, o estudante interno, ouvida sua justificativa ou apresentada sua defesa, e não conseguindo comprovar o contrário, receberá termo de advertência por escrito e ficará afastado do alojamento por tempo determinado para averiguação dos fatos, convocação dos pais e Conselho Escolar, nos termos previstos no Regulamento Interno, levando ao conhecimento da Direção, registrando-se na em formulário próprio de “Relatório de Advertência” que será assinado pelo mesmo. Levando-se ao conhecimento da família, o fato ocorrido.

**Parágrafo único:** Caso o estudante infrator, após a apresentação de sua defesa e não logrando êxito, se negue a assinar o termo de Advertência, o mesmo será assinado por duas testemunhas que serão colocadas a par do ocorrido, suprimindo sadessa forma, a assinatura do mesmo.

**§ 1.º** Como instância final, o Conselho Escolar, fará a análise de cada caso e indicará a medida cabível, devendo a Direção do Colégio comunicar a decisão ao aluno e a seus pais ou responsáveis.

**§ 2.º** Tendo em vista a frequência de eventuais ocorrências e a necessidade de se agilizarem as ações, e em atendimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, no sentido de preservar a identidade do estudante evitando a exposição pública dos fatos, o Conselho Escolar delega a competência prevista no parágrafo anterior para os conselheiros representantes da Presidência, Equipe Pedagógica e Docentes.

**Art. 42** O estudante, após ampla defesa e não comprovando o contrário, perderá o direito ao Internato e ao Alojamento, quando:

I. For flagrado portando ou usando entorpecentes, drogas, álcool, arma branca ou de fogo, objetos cortantes, gases, fluídos, corantes, objetos ou produtos para prática de atos ilícitos ou de violência - Gravíssima



## **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NEWTON FREIRE MAIA**

- II. Passar a noite fora das dependências do Alojamento, sem autorização - Gravíssima
- III. Agredir fisicamente colegas, Funcionários, Professores, Equipe Pedagógica ou Direção – Gravíssima
- IV. Praticar atos obscenos, divulgar pornografia ou constranger moralmente colegas ou funcionários - Gravíssima
- V. Não demonstrar contínuo interesse pelos estudos e não atingindo os objetivos didático- pedagógicos propostos para a respectiva série e curso. - Gravíssima

**Parágrafo único:** Os demais casos de aplicação de penalidades a infrações cometidas estão previstos no Regimento Escolar.

**Art. 43** Após esgotadas as possibilidades de orientação e encaminhamentos pedagógicos e houver reincidência dos fatos de gravidade relacionada no capítulo V deste regulamento que trata das proibições, e conforme regimento escolar, além das sanções previstas nos mesmos, se necessário levar ao conhecimento da autoridade civil.

**Art. 44** Os prejuízos causados ao patrimônio público por danos materiais, tanto do Alojamento quanto às demais dependências da Instituição de Ensino, após averiguação e análise dos fatos pela equipe pedagógica do Internato, os prejuízos deverão ser indenizados pelos pais ou responsáveis, quando identificados. Nos danos de autoria conhecida, mas ocultada por colegas e/ou autoria desconhecida, os prejuízos serão rateados coletivamente de acordo com o ambiente onde ocorreu o fato.

### **CAPÍTULO VII**

#### **DAS NORMATIZAÇÕES DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO**

**Art. 45** Todo estudante ao ser matriculado com opção para uso do alojamento, terá uma ficha onde serão registrados os pontos obtidos a partir de infrações cometidas, de acordo com a gravidade e quando o aluno somar vinte pontos anuais, ele será automaticamente desligado do regime de internato.



## **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NEWTON FREIRE MAIA**

**Art. 46** A Instituição garantirá de acordo com o histórico de conduta escolar e/ou natureza do desligamento, oportunidade para que o mesmo tenha tempo hábil para sua saída, compreendido de 1 (um) a 15 (quinze) dias corridos após comunicação formal ao desligado.

**Art. 47** As Infrações estão regulamentadas e divididas em categorias conforme a contundência e o decoro escolar, os casos onde pairar dúvidas quanto à gravidade, serão apreciados pelo conselho escolar para posterior cômputo para o aluno.

**Art. 48** Estão desta forma divididas em: I. Gravíssima 15 (quinze) pontos, II. Grave 10 (dez) pontos, III. Média 5 (cinco) pontos IV. Leve 2 (dois) pontos.

**Art. 49** O aluno será informado a respeito da pontuação imputada, cabendo aos pais e/ou responsáveis, a observância na correção de conduta do tutelado.

**Art. 50** A pontuação não poderá ser estornada da vida escolar do mesmo, salvo o caso onde houver comproboriedade de equívoco ou mal entendido. O acesso à pontuação será restrito somente ao aluno e/ou responsável (is).

**Parágrafo único:** O aluno desligado continuará usufruindo dos mesmos direitos de alunos semi-internos.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 51** É obrigatório a cada aluno(a) do Internato, o uso do uniforme e/ou da camiseta oficial do Centro Estadual de Educação Profissional Newton Freire Maia, calça jeans tradicional para suas saídas do estabelecimento ao realizar passeios, participar de eventos e/ou visitas técnicas juntamente com os Inspetores e/ou Professores.

**Art. 52** O Regulamento do Internato encontra-se articulado ao Regimento Escolar, e o mesmo poderá ser readequado ou alterado, conforme a necessidade e o aperfeiçoamento do processo administrativo e pedagógico do estabelecimento de ensino, levando em consideração a legislação pertinente, as determinações do governo do Estado do Paraná ou da Secretária do Estado da Educação.

**Parágrafo único:** Ao surgir algum caso ou alguma situação de emergência, e que não esteja regulamentada, por omissão de assunto não constante neste Regulamento ou no Regimento Escolar, o Diretor do estabelecimento, após ouvir a equipe pedagógica e os funcionários que auxiliam e supervisionam o Internato, baixará ato, regulamentando provisoriamente a



**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
PROFISSIONAL NEWTON FREIRE MAIA**

situação, remetendo a matéria para apreciação e aprovação do Conselho Escolar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

**Art. 53** Os alunos internos que são intercambiários de outro país ou de instituição estrangeira, além deste Regulamento do Internato, também se submetem em tudo ao que dispõe o Regimento Escolar e às demais normas deste estabelecimento de ensino, bem como a toda legislação brasileira aplicável.

**Parágrafo único:** Das ocorrências, conforme o caso, também será feita comunicação à Secretaria de Estado da Educação e ao setor competente responsável pelo respectivo intercâmbio, observados os termos do convênio ou do acordo firmado.

**Art. 54** O aluno que cometer infração gravíssima poderá ser afastado imediatamente do internato para verificações, tendo que comparecer com os pais ou responsáveis para ciência das ocorrências e tomadas de decisões do C.E, aguardando em casa o deferimento da análise do Conselho Escolar.

**Art. 55** O presente Regulamento do Internato, após sua aprovação pelo Conselho Escolar, passa a integrar o Regimento Escolar sob forma de Anexo, e será amplamente divulgado junto à comunidade escolar, de modo especial junto aos alunos do Internato, seus pais ou responsáveis e funcionários do setor, devendo uma via ser afixada nos espaços de editais ou avisos do Alojamento, para conhecimento público, e também disponibilizada cópia para os interessados.

**Art. 56** Ficam revogadas todas as disposições anteriores, especialmente as de normas e Regulamentos do Internato anteriores e vigentes até a presente data.

**Art. 57** Este Regulamento do Internato passa a vigorar imediatamente após sua aprovação pelo Conselho Escolar e da publicação dos atos no quadro de Editais deste estabelecimento de ensino.

Pinhais, 15 de junho de 2023.

**Edson Magalhães Blum**  
**Diretor Geral - Res.3364/21 DIOE de 12/08/21**